

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONTRATO DE SERVIÇO

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE identificou a necessidade de realizar este contrato de forma emergencial, com a empresa GRS LTDA, denominada cessionária, em razão da transferência de posição contratual pactuada no termo de cessão de direitos, obrigações, deveres e responsabilidades do contrato progresso nº 034/2021, com a empresa Smart S.E Eireli, denominada cedente (em anexo), sendo necessário realizar um novo contrato de prestação de serviços referentes ao fornecimento de internet com link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima de 100mb, para rede interna do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO).

Diante da necessidade da imediata contratação e considerando também a essencialidade dos serviços, para o pleno funcionamento da unidade hospitalar, o IPGSE justifica o presente processo emergencial em razão da necessidade de fornecer total cobertura e disponibilização operacional para o funcionamento dos equipamentos e sistema hospitalares, para eventuais incorreções de rede, não incidindo pela rota de internet existente no hospital.

Salientamos que, este contrato emergencial se deu pela transferência de posição contratual de fornecimento de rede, e a não contratação célere, poderia comprometer o funcionamento dos sistemas e equipamentos hospitalares internos que necessitam de rede de internet, gerando um comprometimento na segurança de pacientes do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO).

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos estabelecido pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Art.37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público, o IPGSE procedeu a presente contratação, fundado no princípio da continuidade e manutenção dos serviços públicos, diante do caráter Emergencial, conforme RN nº 01- IPGSE no Art.15º inciso VIII:

“VIII - Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração”.

Diante dos fatos transcorridos, e por não haver tempo hábil para uma nova contratação nos tramites comuns, optamos pela contratação emergencial da prestação de serviços de fornecimento de internet com link dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima de 100mb, para rede interna do Hospital HERSO, com a empresa GRS LTDA, no valor de remuneração mensal em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pelo período de 1º agosto a 31 dezembro, totalizando o valor global da contratação em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) sendo o início da vigência na data de 1º de agosto de 2022, conforme tabela abaixo:

Descritivo	Valor mensal	01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MB PARA \ "REDE INTERNA\ " DO HOSPITAL.	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
Valor total		R\$ 9.000,00

Rio Verde, 21 de julho de 2022.

FABIO VILELA MATOS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

